



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Lei n° 1.257 de 1° (Primeiro) de abril de 2.005

“CRIA CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, o Cargo de Fisioterapeuta e alterado o Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do § 1° da Lei n° 883/95, que modificou a Estrutura Organizacional aprovada pela Lei 834/93, para seu devido enquadramento, com carga horária e vencimentos descritos no respectivo Anexo:

### ANEXO II

#### QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>N°/VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS/R\$</b>	<b>C. HORÁRIA- SEMANA</b>
Médico Pediatra	01	1.517,07	20 h
Médico Clínico Geral	03	1.517,07	20 h
Fisioterapeuta	01	1.100,00	30 h
Dentista	02	1.029,59	20 h
Enfermeiro Padrão	01	1.029,59	20 h
Téc em Higiene Dental- THD	01	416,97	40 h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA**  
**Estado de Minas Gerais**

Agente Sanitário/Vig.Dengue	01	428,38	40 h
Agente Epidemiológico	01	416,97	40 h
Auxiliar Odontológico/ACD	02	416,97	40 h
Auxiliar de Saúde	05	416,97	40 h
Recepcionista	01	253,00	40 h

Art 2º - Os requisitos mínimos para provimento dos cargos são os seguintes:

I - COMUNS:

- a) habilidade para manter boas relações com o público em geral;
- b) capacidade física e mental;
- c) possuir formação moral, espírito de disciplina e colaboração;
- d) ser capaz de realizar palestras sobre temas respectivos ao cargo assumido;
- e) usar de cortesia no trato e relacionamento.

II - ESPECÍFICOS:

- a) possuir diploma de nível superior de Curso Superior em Fisioterapia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA** **Estado de Minas Gerais**

- b) estar devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO;
- c) possuir conhecimentos necessários à sua área de atuação;
- d) Habilitação legal para o exercício da profissão

Art. 3º - Compete ao servidor, em suas esferas de ação, as seguintes atribuições:

- a) exercer as funções inerentes ao cargo de Fisioterapeuta;
- b) avaliar e tratar dos pacientes através de programas, métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar-lhes a integridade física;
- c) controlar o uso de materiais e instrumentos da área;
- d) executar outras atividades correlatas.
- e) manter informado o Diretor do Departamento de Saúde, sobre todas as ocorrências do setor, apresentando relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA** **Estado de Minas Gerais**

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, na rubrica Pessoal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 1º (Primeiro) de abril de 2005.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal.